

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 94/2024 /SEAPA

Processo: 202317647003179

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Vila Boa - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, João Asmar Júnior, brasileiro, Secretário de Estado em Substituição da SEAPA, conforme o Decreto (- D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO) casado, portador do RG nº 2108833 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 376.958.511-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE VILA BOA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.388.378/0001-14, com sede administrativa na Av BR 020, nº 350, Centro - Vila Boa/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Rubens Francisco Lopes, portador do CPF nº 469.704.361-87 e C.I nº 2019722 SSP/GO, residente e domiciliado em Vila Boa - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003179, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023., no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 50838623), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 3 (três) Caminhões FORD Cargo - 1519 S objetos do Termo de Cessão de Uso nº 189/2019 (SEI nº 50838654), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 102/2023 (SEI nº 55221772)
01	189/2019 (SEI 50838654)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001891658	9BFYEB2BXKBS74575 /006074575	01184704900	PRK3773	157.824 (SEI 50838651)	R\$ 134.441,27
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001891659	9BFYEB2BXKBS74561 /006074561	01184703660	PRK1003	157.825 (SEI 50838652)	R\$ 134.441,27
03		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001891660	9BFYEB2B7KBS78079 /006078079	01184704667	PRK2323	157.826 (SEI 50838653)	R\$ 134.441,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 403.323,81 (quatrocentos e três mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 102/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 55221772).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme as Notas Fiscais nº 157.824 (SEI nº 50838651), nº 157.825 (SEI nº 50838652) e nº 157.826 (SEI nº 50838653), com recursos oriundos do Convênio n° 850929/2017 / Contrato de Repasse n° 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

- a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
- II DO DONATÁRIO:
- a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 50838657), pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 189/2019 (SEI nº 50838654).
- b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 189/2019 e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 50838657).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 50838663).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (em Substituição – D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO)

RUBENS FRANCISCO LOPES

Prefeito Municipal de Vila Boa - GO



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FRANCISCO LOPES**, **Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 16:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 20/05/2024, às 16:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 60383711 e o código CRC A2087141.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647003179



SEI 60383711